

Se você deseja homologar um Recorde na BGFA, na modalidade COMPRIMENTO até 150cm, todas as regras a seguir devem ser estritamente seguidas, sob pena do seu pedido de homologação ser indeferido.

1. Foto e Vídeo:

1.1. É obrigatório foto e vídeo da medição. Ambos devem ser apresentados, não sendo permitido apenas um ou o outro.

1.2. As fotos e o vídeo de homologação deverão ter resolução suficiente e apta a demonstrar, com a necessária nitidez, o cumprimento de todas as regras estabelecidas nesse regulamento.

1.3. Os envios dos arquivos de foto e vídeo devem ser realizados por meio do site da BGFA, preenchendo-se o formulário existente na aba RECORDES.

1.4. As fotos devem ser necessariamente tiradas antes do vídeo, uma vez que o vídeo não poderá conter qualquer pausa ou interrupção até a soltura do peixe e comprovação de sua submersão com condições de sobrevivência.

2. Dos Dispositivos de Aferição:

2.1. É obrigatório possuir uma Régua Oficial BGFA ou IGFA, excepcionalmente. Não será admitida qualquer outra régua. As réguas não podem estar avariadas, soltas de sua base, tortas ou cortadas.

3. Do local das Fotos e Vídeo:

3.1. A Régua Oficial BGFA deve permanecer sobre uma superfície plana e lisa, completamente livre de pessoas, coisas e objetos. Nada que possa interferir ou causar dúvida em relação à medição, pode aparecer ou interferir na filmagem.

3.2. Todos os peixes que sejam submetidos a pedido de homologação de Recorde deverão ser medidos pelos pescadores no exato local da captura.

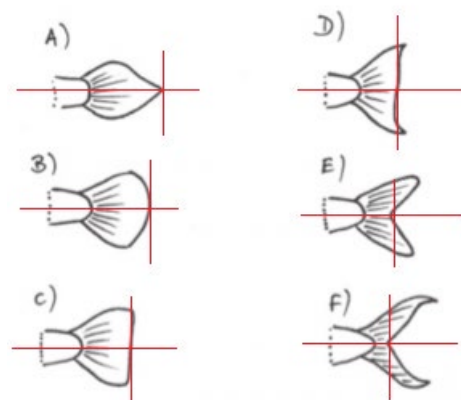
4. Procedimento de Aferição de peixes até 150 centímetros

4.1. Fotos e posicionamento do peixe: posicione o peixe sobre a Régua Oficial BGFA, totalmente esticada e em terreno plano, com a boca completamente fechada, encostando-a na parede rígida do começo da régua (retirar

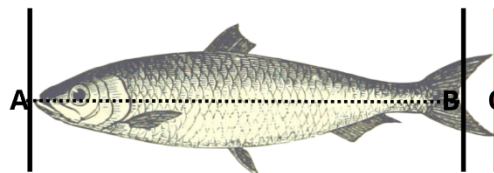
alicate, isca, anzol ou qualquer outro utensílio da boca).

4.1.1. Aberturas mínimas da boca do peixe, a depender da situação, poderão ser toleradas. A depender do grau de abertura apresentado, poderá ser possível a homologação, mediante a aplicação de uma penalidade, consistente no desconto de 01 cm. Ficará a critério exclusivo da BGFA interpretar a amplitude da abertura e eventual penalidade.

4.1.2. O rabo do peixe deve permanecer sem qualquer angulação (de forma reta), seguindo o seu corpo de forma natural e totalmente espalmado (não é válido permitir que o rabo fique para cima ou para baixo, tampouco comprimi-lo), a medida válida é sempre aquela aferida no meio/vértice da nadadeira caudal (parte central do rabo, jamais nas pontas e extremidades).



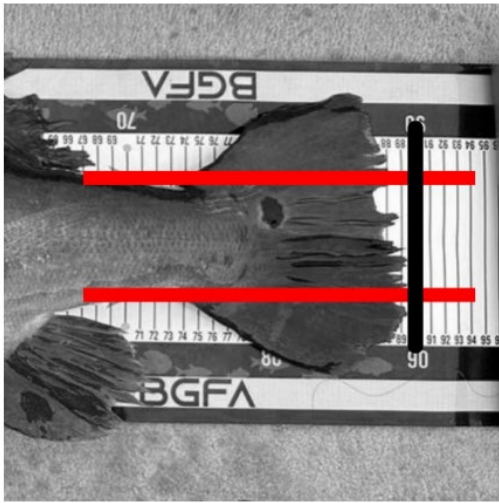
Medidas adotadas



A medida válida é sempre aquela aferida da boca (A) até o meio/vértice (B) da nadadeira caudal. Nunca será medido na maior extremidade (C).

4.1.3 Em peixes com rabo de formato final reto ou convexo (figuras “b”, “c” e “d”, acima), ou seja, de forma arredondada para fora, será adotada, para aferição, a maior medida

encontrada entre as duas linhas traçadas paralelamente à altura do pedúnculo caudal:



4.1.4 Caso o peixe apresente alguma anomalia filamentosa em sua cauda (filamento que se projeta para trás), somente será considerado 01cm do filamento, para efeito de apuração da medida. A medida que ultrapassar 01 cm do filamento, será desconsiderada.



4.1.5 No caso de peixes de couro, ou peixes que fiquem com o rabo de forma perpendicular à régua (ou seja, o rabo fica “em pé” e o peixe com barriga totalmente encostada na régua), será necessário inclinar a nadadeira caudal para o lado, para que seja possível verificar a medida exatamente no vértice da cauda.

4.2. Enquadre o peixe e a Régua Oficial BGFA por inteiros em sua câmera (exatamente de cima para baixo e não de lado) e mostre com clareza e exatidão a sua medida na Régua Oficial BGFA (não será permitido o aparecimento da mão ou qualquer objeto sobre os pontos de medição – cabeça e rabo do peixe - apenas poderá segurar o peixe pelo meio do seu corpo, caso seja necessário contê-lo).

4.3. As fotos devem ser feitas exatamente na vertical, ou seja, de cima para baixo, em um

ângulo reto. Não serão admitidas filmagens de outros ângulos, de lado, frente ou costas.

4.4. Nessa posição, aconselhamos que tire, ao menos, 05 (cinco) fotos, para garantir o correto enquadramento e submissão às regras.

4.5. Também será necessário ao menos 01 (uma) foto do pescador e o equipamento utilizado.

4.6. Vídeo: será apenas 01 (vídeo) e não poderá conter qualquer pausa ou interrupção até a completa soltura do peixe e comprovação de sua submersão com condições de sobrevivência.

4.6.1. Deve-se iniciar o vídeo mostrando a Régua Oficial BGFA totalmente esticada sobre uma superfície plana, por completo e sem o peixe ainda (apenas a régua), para que seja possível aferir se a régua é a Oficial e está em condições de ser utilizada.

4.6.2. Feito isso, deverá se seguir exatamente o mesmo procedimento previsto para as fotos (item 4.1. e subitens).

4.6.3. Quando o peixe estiver na posição correta, filme por pelo menos 05 (cinco) segundos, para garantir o correto enquadramento e submissão às regras.

4.6.4. Continua-se o vídeo até a completa soltura do troféu, que deve submergir com facilidade, saúde e condições de sobrevivência.

5. Do Descumprimento

5.1. Qualquer regra do presente Regulamento que não for estritamente seguida e comprovada, poderá implicar no indeferimento da homologação, o que ficará a critério da comissão julgadora da BGFA.

6. Informações Gerais:

6.1. Para peixes com comprimento até 150cm, deverá ele ser medido, necessariamente, nas régua básicas BGFA (que medem até 150cm). Não será permitida a medição de peixes menores de 150cm nas régua modelo XL (250cm). Para peixes maiores de 150cm, deve ser utilizada a régua modelo XL (250cm) e

utilizar a regra própria para a aferição de peixes de grande porte.

6.2. Todos os peixes que sejam admitidos para Recorde de comprimento devem ser medidos pelos pescadores no local da captura e libertados para que os peixes nadem por conta própria e em boas condições.

6.3. Não serão considerados décimos de centímetros, mas apenas números inteiros; a medição será sempre arredondada para menos. Por exemplo: um peixe que tiver medida de 90,5 cm será homologado com 90 cm.

6.4. Para superar um atual Recorde, basta que ultrapasse o anterior em 01 (um) centímetro.

6.5. Peixes de medidas iguais poderão ser homologados como empates.

6.6. A decisão de homologação ou não é exclusiva da Comissão de Homologação do BGFA, cuja decisão é soberana e não pode ser substituída por qualquer outra.

6.7. O pedido de homologação que for indeferido, pelo não cumprimento das regras, não dará ensejo à restituição das taxas pagas ou qualquer outro tipo de indenização.

6.8. Não serão admitidas impugnações à homologação.

6.9. O peixe submetido a Recorde deverá ter sido fígado e combatido, de forma exclusiva, por um só pescador. Não se admitirá ajuda no embate com o peixe, ou que se reveze com outra pessoa na briga. Somente será admitida ajuda de terceiro para livrar o peixe de eventuais enrosocos e embarca-lo.

6.9.1. Quanto a livrá-lo do enrosco, refere-se à conduta de ajuda de um terceiro (geralmente o guia) que mergulhe e auxilie na remoção do peixe do local.

6.9.2. Quanto ao ato de embarcá-lo, refere-se ao auxílio prestado por um terceiro, para retirar o peixe da água ao final da briga, utilizando sua mão, passaguá, alicate de contenção, ou outro apetrecho.